



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
NÚCLEO DE PRECATÓRIOS
Cais do Apolo, 739 – CEP: 50.030-902 - Recife/PE
Fones: 81.3225.3239

TERMO DE CONCILIAÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO Nº 0016/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022, nesta cidade do Recife, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sito no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – estando aberta a audiência no Gabinete da Vice-Presidência do Regional, designada com o objetivo de solucionar o precatório vincendo em dezembro de 2022 do Município de Ribeirão de nº 00673/2021 (processo nº 0000759-08.2016.5.06.0261), com a presença do Desembargador Corregedor, RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA, no exercício das atribuições relativas ao processamento e a expedição de precatórios relacionados a débitos contra a Fazenda Pública, previstas no Ato TRT-GP nº 84/2021,

Presente, por teleconferência, o Município de Ribeirão, representado pelo Procurador Dr. Altamiro Luiz Bastos Fontes – OAB/PE 9703.

Presente também, por teleconferência, o advogado da reclamante, Dr. Carlos Dionizio Jerônimo de Oliveira – OAB/PE 34.480, que de tudo tomou ciência.

Inicialmente o Desembargador fez explanação de todo processo, informando, inclusive, que se trata de execução de FGTS, e que, para liberação do crédito à exequente havia a necessidade dela estar aposentada ou sem vínculo com o Município. Ressaltou, ainda, que tomou conhecimento por meio de petição apresentada pelo Município de Ribeirão, de que a autora, Nilcinete Maria de Sousa Lima, faleceu, conforme Certidão de Óbito (ID 3c0b567), razão pela qual seus créditos deverão ser liberados aos herdeiros a serem habilitados nos autos.

O Desembargador Corregedor indagou se havia alguma possibilidade de conciliação ou mesmo de ser efetivado um termo de compromisso que contemplasse o pagamento em parcelas, tendo as partes acordado que o pagamento do precatório se dará em 06 (seis) parcelas mensais sobre o valor atualizado do processo, sendo a primeira no valor de R\$ 30.000,00 em 30.01.2023 a ser depositado na conta do advogado Dr. Carlos Dionizio Jerônimo de Oliveira – OAB/PE 34.480, CPF 256.968.578-09, do Banco do Brasil, agência 1761-2, conta corrente nº 21977-0 e as 5 (cinco) subsequentes no valor de R\$ 18.000,00 cada uma, a serem efetivadas em 28.02.2023, 30.03.2023, 02.05.2023, 31.05.2023 e 30.06.2023, mediante depósito judicial vinculadas ao respectivo processo, com retenção de R\$ 1.200,00 por parcela ao citado advogado e disponibilizadas em favor dos herdeiros a serem habilitados, totalizando o acordo no importe de R\$ 120.000,00.

Ficou igualmente acordado que o atraso em qualquer das parcelas, implicará em bloqueio (sequestro) do valor integral remanescente, a ser feita por meio do SISBAJUD.

Ficou também acordado, que o executado apresentará ao Núcleo de Precatórios, www.precatorio@trt6.jus.br, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de cumprimento da obrigação, cópias das guias de depósitos.

Todos ficaram satisfeitos, tendo o Desembargador esclarecido que se tem obtido êxito na satisfação dos pagamentos pelos municípios em todos os processos que até aqui tem sido submetidos à apreciação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
NÚCLEO DE PRECATÓRIOS
Cais do Apolo, 739 – CEP: 50.030-902 - Recife/PE
Fones: 81.3225.3239

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias, devidamente assinado eletronicamente.

Recife, 13 de dezembro de 2022.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRT DA 6ª REGIÃO

ALTAMIRO LUIZ
BASTOS FONTES

Assinado de forma digital por
ALTAMIRO LUIZ BASTOS FONTES
Dados: 2022.12.14 10:05:32
-03'00'

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
CNPJ nº 11.343.910/0001-93

CARLOS DIONÍZIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO – OAB/PE Nº 34480